

ORGANIZAÇÃO SOCIAL VOKUIM
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO DO COCAR: VICENTE XAKRIABÁ

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VOKUIM, CNPJ 05.571.671/0001-26, com sede na Rua Olímpio Menezes, nº 20 – Bairro Ipê – Rubim/MG – Cep: 39.950-000, por sua representante legal, torna público o edital para a seleção de 18 (dezoito) mestres e mestras de cultura popular e tradicional, residentes e domiciliadas no Estado de Minas Gerais, com base nas disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura; o Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU) – sobre pagamento de prêmios após o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; e a Lei 13.018/2014 - Política Nacional Cultura Viva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no país demandam a responsabilidade de alguns de seus membros pela transmissão desses saberes e práticas.

1.2. O reconhecimento das pessoas responsáveis por essa transmissão é realizado, primordialmente, pela sua comunidade. A estas pessoas atribuímos o título de mestre ou mestra, como um reconhecimento em língua portuguesa pelo papel exercido na comunidade, outros nomes também são utilizados como “griô”, “pai”, “mãe”, “pajé”, “magé”, entre tantos outros.

1.3. Este Edital é uma homenagem ao Pajé Vicente Xakriabá (21/04/1973 – 21/02/2024). Importante líder entre seu Povo, o Pajé Vicente viveu na Aldeia Caatinginha, município de São João das Missões/MG. Viveu com simplicidade, curando e cuidando de todos os que o procuravam. Exerceu sua sabedoria ancestral em favor da cura da terra alertando continuamente para a distância existencial entre o modo de vida capitalista e a natureza. Colaborou para uma educação cultural vivencial e integrada e promoveu iniciativas para proteger, apoiar e divulgar as lutas de seu povo, afastado do Rio São Francisco pelo interesse de grandes fazendeiros. Apesar de seu legado, o Pajé Vicente não recebeu prêmios ou reconhecimentos externos e nos inspira a reconhecer mestres e mestras invisibilizados.

2. OBJETO

2.1. Objeto do Edital:

Constitui objeto deste edital, selecionar **18 (dezoito)** pessoas, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais de Minas Gerais, para receber uma premiação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte



e um mil reais).

2.2. Para fins deste edital, considera-se:

I. Mestras e Mestres: Pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

II. Culturas Populares e Tradicionais: Conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados e Congados, Violeiros e Fazedores de Viola, Capoeira, Terreiros, entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

2.3. São os objetivos deste Edital:

I. Contribuir para a promoção das culturas populares e tradicionais, para a divulgação dos mestres e mestras que mantém suas práticas vivas em seus territórios no estado de Minas Gerais.

II. Reconhecer principalmente pessoas que representam culturas populares e tradicionais e que nunca foram reconhecidas pelo poder público nacional ou estadual em edital de premiação.

III. Dar visibilidade à trajetória cultural de pessoas importantes para suas comunidades.

IV. Fomentar o conhecimento e acesso aos mecanismos de apoio à cultura disponíveis em âmbito estadual e nacional, além de promover discussões sobre sustentabilidade, inclusão e iniciativas afirmativas no setor cultural.

V. Homenagear a memória do Pajé Vicente Xakriabá.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

3.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VOKUIM arcará com o pagamento das premiações por meio de recursos da Emenda Parlamentar nº 43220003, de autoria da Deputada Célia Xakriabá, vinculada à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, conforme Termo de Fomento 957873/2024.

3.2. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser concedidos mais prêmios às pessoas classificadas como suplentes, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.3. A gestão do Edital será realizada pela equipe da VOKUIM e prestadores de serviço contratados



para esta finalidade.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no site da VOKUIM, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 18 (dezoito) prêmios no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada, e caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

5.2. A premiação observa o Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU), sem prejuízo de eventual exigência tributária nos termos da legislação aplicável.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. **Critérios de Participação:** Este Edital está aberto a pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes no Estado de Minas Gerais, que sejam agentes culturais, indígenas, quilombolas, periféricas e pessoas reconhecidas por suas comunidades como mestras e mestres das culturas populares e tradicionais, com atuação mínima de 10 (dez) anos em Minas Gerais manifestada por meio de declaração da comunidade.

7. COTAS

7.1. **Reserva de Cotas Étnico-Raciais:** Este Edital assegura a reserva de cotas étnico-raciais, destinando 6 (seis) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 06 (seis) para pessoas indígenas.

NÚMERO DE VAGAS TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (AS)	INDÍGENAS
18	6	6	6

7.2. **Participação Nas Vagas de Ampla Concorrência:** Agentes culturais que se candidatarem às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas também estarão automaticamente concorrendo às vagas de ampla concorrência. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na premiação.

7.2.1 Isso significa que, além das vagas reservadas pelas cotas, esses candidatos terão a oportunidade de serem selecionados entre as vagas gerais, competindo em ambas as categorias simultaneamente.



7.2.2 As pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a elas.

7.3. **Autodeclaração Étnico-Racial:** Para participar do processo seletivo sob o sistema de cotas, os participantes devem realizar uma autodeclaração étnico-racial (considerando o fenótipo do candidato) no momento da inscrição. Essa declaração deve ser feita por meio de Autodeclaração, conforme Anexo II, e inserida em um campo designado especificamente para esse fim no formulário de inscrição, assegurando a veracidade das informações fornecidas.

7.3.1 O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação, caso seja necessário, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Participaram diretamente no processo de elaboração deste Edital, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos, a fim de manter a imparcialidade e integridade do processo seletivo.

II. Possuam vínculo familiar até segundo grau com pessoas que participaram diretamente no processo de elaboração deste Edital, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos, a fim de manter a imparcialidade e integridade do processo seletivo.

III. Pessoas que tenham recebido algum prêmio de mestre ou mestra de cultura popular em editais de órgãos públicos dos governos federal e estadual.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. **Local de Inscrição:** A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado neste link: <https://forms.gle/Tt1rJ8uwnVugRtRk9> as inscrições serão realizadas, exclusivamente, online. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail premiococarvokuim@gmail.com . Dúvidas serão respondidas no limite de 3 dias anteriores ao encerramento do prazo de inscrição.

9.2. **Início das Inscrições:** As inscrições abrirão às **11h01min**, horário de Brasília, no dia **1º de abril de 2025**.

9.3. As inscrições são gratuitas e estarão disponíveis até o dia 30/04/2025.

9.4. **Encerramento das Inscrições:** O período de inscrição se encerra às **23h59min**, horário de Brasília, no dia **30 de abril de 2025**. Qualquer inscrição enviada após este horário e data não será aceita, garantindo a observância estrita do prazo final estabelecido para o processo.

9.5. **Prorrogação do Prazo:** A organização reserva-se o direito de prorrogar o período de inscrições se necessário, visando o interesse público.



9.6. **Campos Obrigatórios:** Todos os campos do formulário são obrigatórios, exceto os campos de Declaração étnico-racial e Laudo médico que, somente quem fizer uso dos direitos deverá anexar os documentos que os comprovem.

9.7. **Informações Necessárias:**

- A. Nome completo.
- B. Nome social (se aplicável).
- C. Número do Registro Geral (RG).
- D. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- E. Data de nascimento.
- F. Idade.
- G. Endereço residencial completo.
- H. Se pertence a comunidade tradicional, qual comunidade.
- I. Se pertence a povo indígena, qual o povo.
- J. Número de telefone para contato.
- K. Endereço de e-mail válido.
- L. Memorial descritivo (até 3 páginas) sobre a atuação cultural do participante, conforme roteiro do Anexo I deste Edital. O memorial descritivo poderá ser feito por meio de vídeo gravado, de até cinco minutos, com link de acesso para análise, no qual a pessoa participante deve responder às questões do Anexo I deste Edital.
- M. Área geográfica de atuação.
- N. De 03 (três) até 05 (cinco) links de acesso a materiais que comprovem a atuação cultural (clippings, portfólio, fotos, vídeos).
- O. Autodeclaração étnico-racial (Anexo II).
- P. Laudo médico, em caso de pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal.
- Q. Link da Declaração de, pelo menos, três membros da comunidade que reconhecem a pessoa como mestra ou mestre. Essa declaração pode ser gravada em vídeo de 1 minuto, conforme roteiro do Anexo III.
- R. Declaração de aceite para realização de entrevista e publicação de material audiovisual para realização de websérie.
- S. Declaração de cessão de uso de voz e imagem e consentimento para o uso de dados pessoais conforme Lei 13.709/2018.
- T. Declaração de aceite e adesão aos termos do edital e das condições de inscrição.
- U. Declaração de não ter recebido outro prêmio como mestra ou mestre em âmbito estadual e nacional.



10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher por escrito / ou gravar vídeo para responder as perguntas do ANEXO I e enviar todas as informações obrigatórias elencadas no item 9, entre os dias 1º de abril e 30 de abril de 2025, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições	1º de abril e 30 de abril de 2025
Resultado preliminar	20 de maio de 2025
Recursos	21 a 23 de maio de 2025
Resultado Final	30 de maio de 2025

* Este cronograma poderá ser alterado pela Organização Social Vokuim, caso haja necessidade.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1. A seleção dos candidatos será baseada em uma análise da trajetória e contribuições dos agentes culturais para o fortalecimento da diversidade cultural em Minas Gerais. A avaliação será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

11.1.1 Será eliminado o candidato que não apresentar atuação mínima de 10 (dez) anos manifestada por meio de declaração da comunidade.

11.1.2 Será eliminado o candidato que não residir no Estado de Minas Gerais.



11.2.

		Ausente (Não há evidências, nenhuma documentação de atendimento ao critério)	Pouco (Evidências limitadas de atendimento ao critério)	Suficiente (Evidências de realização regular de atividades culturais para atendimento ao critério)	Muito (Evidências consistentes de atendimento ao critério, como comprovantes de atividades culturais regulares, cartas de apoio de fontes diversificadas)	Extraordinário (Evidências diversificadas das atividades culturais, com documentação abrangente, ações de transmissão cultural para novas gerações, parcerias com instituições culturais e educacionais, exerce papel de liderança espiritual ou de mobilização social / comunitária)
1	Promove o fortalecimento das identidades culturais em que atua	0	5	10	15	20
2	Contribui para manter viva a memória das expressões culturais recebidas e mantidas por meio de ações de transmissão de conhecimentos tradicionais entre diferentes gerações	0	5	10	15	20



3	Reconhecimento de que as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória cultural promovem a sustentabilidade social e cultural da comunidade, por meio de cartas de apoio	0	5	10	15	20
4	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das comunidades demonstrada por meio de cartas de apoio de lideranças religiosas, tradicionais entre outras (coordenadores de equipes de PSFs; CRAS, entre outros)	0	5	10	15	20
5	A pessoa inscrita promove processos educativos/formativos da expressão cultural inscrita	0	5	10	15	20
6	Pontuação extra para pessoa com deficiência	10				
Total Geral						110

11.3. **Nota Máxima:** A pontuação total possível é de 110 pontos.



11.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, devendo comprovar por meio de laudo médico cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses, anteriores a data de inscrição.

1.4.1 O laudo médico caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

11.5. **Crerios de desempate:** Em caso de empate, tera prefererncia, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver maior idade. A certidao de nascimento poderA ser solicitada para caso de desempate no momento da avaliaao sendo os empatados nascidos no mesmo dia, valendo assim o horArio do nascimento.

11.6. **Coordenaao:** A Comissao de Seleao operara sob a coordenaao de uma comissao curadora nomeada pela Organizaao Social Vokuim.

11.6.1. **Comissao de Seleao:** A avaliaao e seleao de cada candidatura sera realizada por Comissao de Seleao formada por pareceristas indicados pela Organizaao Social Vokuim para essa finalidade. Os nomes dos membros da Comissao de seleao serao divulgados junto ao resultado final do edital.

12. DIVULGAAO DOS RESULTADOS

12.1. **Divulgaao dos Resultados Preliminares:** Apas a conclusao da avaliaao, os resultados serao divulgados no site da Organizaao Social Vokuim, permitindo que os participantes verifiquem sua classificaao.

12.2. **Dos Recursos:** Os participantes podem interpor recurso e apresentar pedido de revisao das notas, desde que o mesmo seja fundamentado e especifico destinado a Organizaao Social Vokuim para o e-mail: premiococarvokuim@gmail.com o prazo e de 3 (tres) dias corridos a contar da publicacao do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia util posterior a publicacao.

12.3. **Avaliaao dos Recursos:** Recursos enviados apas o prazo estipulado nao serao considerados.

12.4. **Resultado Final:** Apas a analise dos recursos, o resultado final sera publicado no site da Organizaao Social Vokuim, disponibilizando a lista definitiva de selecionados com a classificaao em <https://www.vokuim.org.br/>.



13. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. As pessoas classificadas para o recebimento do prêmio terão o prazo de (dez) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final para enviar comprovante de conta corrente em seu nome para o recebimento do prêmio. Não é necessária a abertura de nova conta corrente se a pessoa já possuir uma

13.1.1 Não é permitido o pagamento em conta de pagamento de aposentadoria ou benefício social.

13.1.2 É obrigatória a apresentação de documento que comprove a residência no Estado de Minas Gerais. São considerados documentos que comprovam a residência: comprovantes de contas de consumo (água, luz, internet), contrato de aluguel, correspondências bancárias ou outras que comprovem o endereço em Minas Gerais.

13.2. Os prêmios serão pagos aos 18 (dezoito) classificados em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA DIVULGAÇÃO

14.1. Como forma de divulgação sobre a trajetória da pessoa premiada será produzido um vídeo pela VOKUIM para ampla divulgação.

14.2 Os candidatos interessados em participar da premiação autorizam, para todos os fins legais, a utilização de sua imagem, voz e conteúdo audiovisual (como fotos, gravações e filmagens) produzidos durante a sua participação na premiação. Estes materiais poderão ser utilizados pela organização responsável pelo prêmio em relatórios, apresentações audiovisuais, publicações, e em plataformas de acesso aberto, como portais, redes sociais e outros canais de divulgação. A autorização concedida é gratuita, válida por tempo indeterminado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. **Disponibilidade do Edital:** Este Edital está disponível para consulta no site da Organização Social Vokuim em <https://www.vokuim.org.br/>. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail: premiadococarvokuim@gmail.com.

15.2. **Concordância com o Edital:** Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.

15.3. **Responsabilidade dos Participantes:** Serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos.

15.4. **Regularidade da Inscrição:** Quaisquer irregularidades identificadas nas informações ou nos documentos fornecidos poderão resultar na desclassificação do candidato a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



15.5. **Veracidade das Informações:** O(a) agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Organização Social Vokuum de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Rubim, 30 de março de 2025.

Zomilda Gomes da Silva
Diretora Presidente

ORGANIZAÇÃO SOCIAL VOKUIM
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO DO COCAR: VICENTE XAKRIABÁ
Anexo I – Ficha de Inscrição/Memorial descritivo

Informações Necessárias por escrito no formulário

- A. Nome completo.
- B. Nome social (se aplicável).
- C. Número do Registro Geral (RG).
- D. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- E. Data de nascimento.
- F. Idade.
- G. Endereço residencial completo.
- H. Se pertence a comunidade tradicional, qual comunidade.
- I. Se pertence a povo indígena, qual o povo.
- J. Número de telefone para contato.
- K. Endereço de e-mail válido.
- L. Memorial descritivo (até 3 páginas) sobre a atuação cultural do participante, conforme roteiro do Anexo I deste Edital. O memorial descritivo poderá ser feito por meio de vídeo gravado, de até cinco minutos, com link de acesso para análise, no qual a pessoas participante deve responder às questões do Anexo I deste Edital.
- M. Área geográfica de atuação.



- N. Mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) links de acesso a materiais que comprovem a atuação cultural (clippings, portfólio, fotos, vídeos).
- O. Autodeclaração étnico-racial (Anexo II).
- P. Laudo médico, em caso de pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal.
- Q. Link da Declaração de, pelo menos, três membros da comunidade que reconhecem a pessoa como mestra ou mestre. Essa declaração pode ser gravada em vídeo de 1 minuto, conforme roteiro do Anexo III.
- R. Declaração de aceite para realização de entrevista e publicação de material audiovisual para realização de websérie.
- S. Declaração de cessão de uso de voz e imagem e consentimento para o uso de dados pessoais conforme Lei 13.709/2018.
- T. Declaração de aceite e adesão aos termos do edital e das condições de inscrição.
- U. Declaração de não ter recebido outro prêmio como mestra ou mestre em âmbito estadual e nacional.

Memorial descritivo - Perguntas para responder por escrito ou por vídeo de até 5 minutos

1. Há quanto tempo você atua como mestre ou mestra na sua comunidade?
2. De que forma suas atividades culturais contribuem para fortalecer a identidade cultural da sua comunidade?
3. Quais ações você realiza para transmitir seus conhecimentos tradicionais às novas gerações?
4. Você já recebeu algum reconhecimento ou prêmio por seu trabalho cultural em âmbito estadual ou nacional? Se sim, qual?
5. Como suas práticas culturais ajudam a manter viva a memória das expressões culturais da sua comunidade?
6. Você possui cartas de apoio de lideranças comunitárias ou religiosas que reconhecem sua contribuição cultural? Se sim, de quem?
7. De que maneira suas atividades culturais promovem a sustentabilidade social e cultural da sua comunidade?
8. Você já realizou ou participou de projetos que visam melhorar a qualidade de vida da sua comunidade através da cultura? Quais?
9. Como você divulga e preserva as tradições culturais do seu povo ou comunidade?
10. Qual é a importância do seu trabalho como mestre ou mestra para a continuidade das culturas populares e tradicionais em Minas Gerais?



Anexo II - Autodeclaração étnico-racial

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital PRÊMIO DO COCAR: VICENTE XAKRIABÁ que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA) _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

Anexo III - Declaração de membro da comunidade

Que reconhece a pessoa inscrita como mestra ou mestre

(pode ser gravada em vídeo de até 1 (um) minuto)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, exerço a função de (descrever o seu papel na comunidade), na comunidade (indicar o nome da sua comunidade) e DECLARO para fins de participação no Edital PRÊMIO DO COCAR: VICENTE XAKRIABÁ que: _____ (nome da pessoa indicada/reconhecida) é um(a) mestre/mestra de saber popular e tradicional com atuação reconhecida na comunidade: _____ (informar o nome da comunidade).

Essa pessoa atua a _____ (indicar o número de anos) e desenvolve atividades de



_____ (descrever as atividades que a pessoa realiza).

Por ser verdade, apresento essa declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

